



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Regulação Assistencial e Controle  
Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira

NOTA TÉCNICA Nº 33/2026-DRAC/CGOF/DRAC/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

**Regras para o pagamento da produção dos componentes ambulatorial (OCI) e cirúrgico (cirurgias eletivas), do Programa Agora Tem Especialistas, nos anos de 2025 e 2026.**

2. **ANÁLISE**

1. As regras para o pagamento da produção dos componentes ambulatorial (OCI) e cirúrgico (cirurgias eletivas), do Programa Agora Tem Especialistas, referentes ao ano de 2025, estão estabelecidas na Portaria GM/MS nº 8.674, de 10 de novembro de 2025, que instituiu o modelo de execução unificada dos recursos financeiros, visando otimizar a alocação e promover maior eficiência à execução orçamentária e financeira do Programa, bem como assegurar a continuidade e integralidade da assistência ambulatorial e hospitalar especializada em seu âmbito.

2. O modelo define que o pagamento da produção assistencial aprovada nos sistemas nacionais do SUS (SIA/SIH/SUS) deve ser realizado prioritariamente por meio dos recursos previamente descentralizados para os fundos de saúde dos estados e municípios, e somente após o consumo integral desses recursos, apurado pelo encontro de contas entre o valor da produção assistencial aprovada e os recursos previamente descentralizados, inicia-se o pagamento pós-produção, com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

3. Para fins desta Nota Técnica, o encontro de contas corresponde ao procedimento de apuração que compara, em cada competência:

- o valor da produção assistencial aprovada nos sistemas SIA e SIH/SUS; e
- o montante de recursos previamente descentralizados aos fundos de saúde para execução do Programa.

4. A partir dessa apuração, identifica-se o consumo dos recursos antecipados, de modo que a produção assistencial vai sendo progressivamente apropriada a esses recursos.

5. Somente após a utilização integral dos valores previamente transferidos é que a produção excedente passa a ser financiada por meio de pagamento pós-produção.

6. Os recursos previamente descentralizados aos fundos de saúde, objeto do encontro de contas, são:

**Tabela 1: Normativas relacionadas aos recursos previamente descentralizados para custeio dos componentes ambulatorial e cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas.**

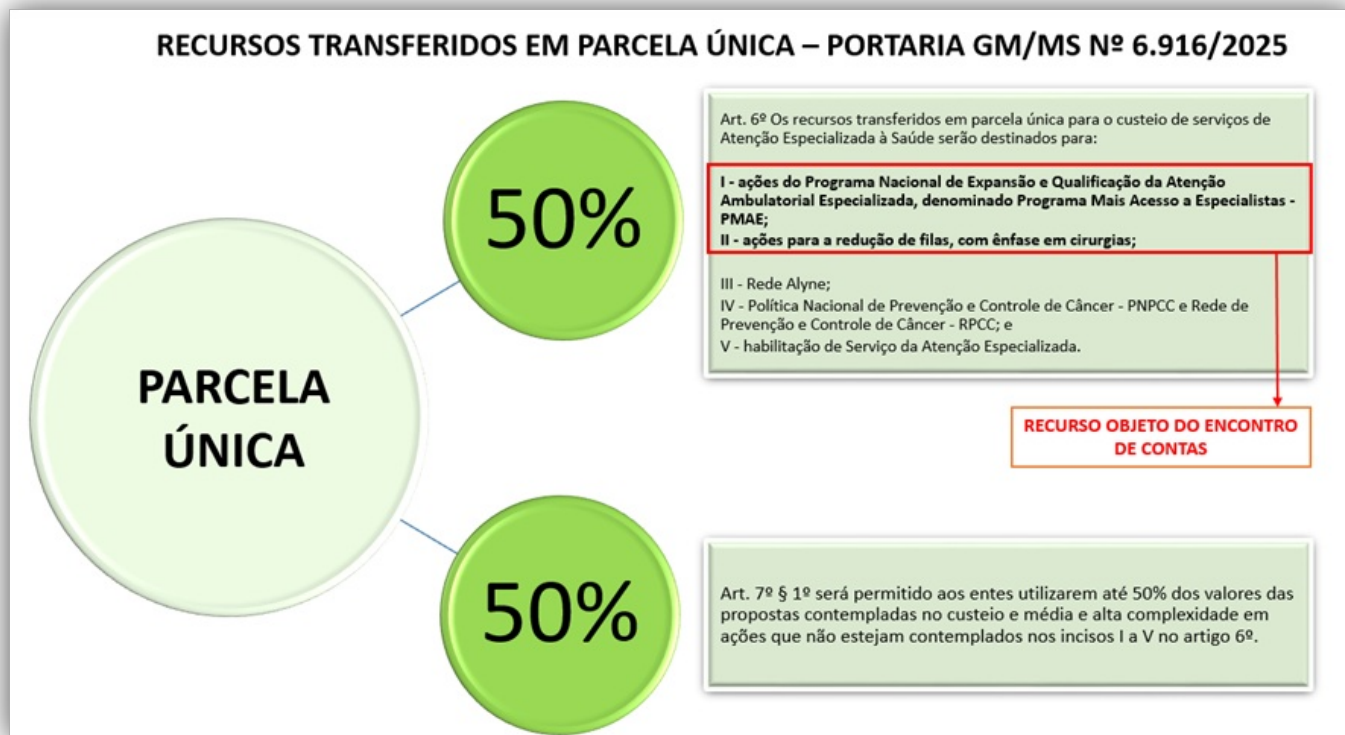
<b>1. Recursos do Componente Cirúrgico</b>	Portaria GM/MS nº 6.494/2024
<b>2. Recursos do Componente Ambulatorial</b>	Portaria GM/MS nº 5.758/2024
<b>3. Recursos de Parcela Única</b>	Portaria GM/MS nº 6.916/2025
<b>4. Recursos de Emendas Parlamentares Individuais</b>	Portaria GM/MS nº 6.904/2025
<b>5. Recursos de Emendas Parlamentares Coletivas</b>	Portaria GM/MS nº 6.928/2025

Fonte: DRAC/SAES/MS, 2026.

- (1) Recursos destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, por meio da Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024, referentes ao exercício de 2025, que deverão ser executados até 31 de dezembro de 2026.
- (2) Recursos do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, referentes aos 30% (trinta por cento) do valor total do recurso aprovado no Plano de Ação Regional, nos termos do art. 16, inciso I, da Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024, que também deverão ser executados até 31 de dezembro de 2026, destacando que a quantificação dos recursos por gestor foi objeto de portaria específica para cada Unidade da Federação.
- (3) Recursos disponibilizados por meio de parcelas únicas, destinados ao custeio do componente ambulatorial e cirúrgico, do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025.
  - Os recursos que serão objeto do encontro de contas referem-se, exclusivamente, aos 50% (cinquenta por cento) destinados às linhas prioritárias do Programa Agora Tem Especialistas, e considera somente os recursos que foram alocados no custeio dos componentes ambulatorial e cirúrgico, por meio do plano de trabalho apresentado pelo gestor no sistema InvestSUS, nos termos do art. 6º, incisos I e II, da Portaria GM/MS nº 6.916/2025, conforme imagem a seguir.
  - Serão considerados os recursos efetivamente transferidos aos fundos de saúde no momento da

apuração da produção para pagamento, em cada competência.

**Figura 1: Regra para cálculo do valor de Parcela Única, destinado ao custeio direto dos componentes ambulatorial e cirúrgico, do Programa Agora Tem Especialistas, em 2025.**

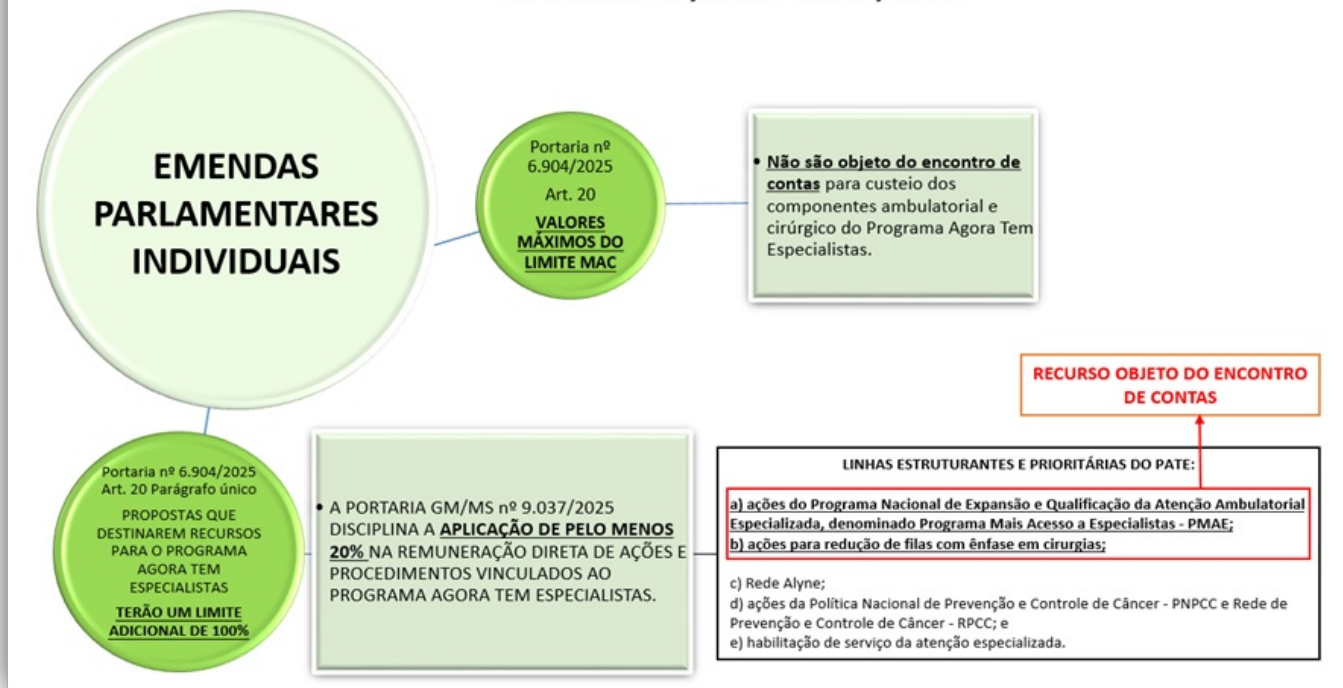


Fonte: DRAC/SAES/MS, 2026.

- (4 e 5) Por fim, serão objeto do encontro de contas os recursos disponibilizados por meio de emendas parlamentares, destinados ao custeio do componente ambulatorial e cirúrgico, do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, e da Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõem acerca dos recursos disponibilizados por meio de emendas parlamentares individuais, de comissão e de bancada:
- (4) Em relação à Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que trata das emendas individuais, os recursos são definidos observando as seguintes regras:
  - As propostas que, por meio do plano de trabalho apresentado pelo gestor no sistema InvestSUS, destinaram recursos ao custeio de ações do Programa Agora Tem Especialistas, tiveram um limite adicional de 100% do teto do gestor, nos termos do art. 20, parágrafo único, da Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025.
  - Referente, exclusivamente, a esse montante financeiro, considera-se 20% dos recursos, nos termos do art. 5º, § 1º, da Portaria GM/MS nº 9.037, de 1º de dezembro de 2025. Vejamos na imagem a seguir:

**Figura 2: Regra para cálculo do valor de Emendas Parlamentares Individuais, destinado ao custeio direto dos componentes ambulatorial e cirúrgico, do Programa Agora Tem Especialistas, em 2025.**

## RECURSOS TRANSFERIDOS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS PORTARIA GM/MS Nº 6.904/2025



Fonte: DRAC/SAES/MS, 2026.

- (5) Em relação à Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que trata das emendas de bancada e comissão, os recursos são definidos observando as seguintes regras:
  - 20% dos recursos destinados ao custeio dos serviços de atenção especializada, nos termos do art. 26, inciso II, alíneas a e b, da Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, e da Portaria GM/MS nº 9.037, de 1º de dezembro de 2025. Vejamos na imagem a seguir:

**Figura 3: Regra para cálculo do valor de Emendas Parlamentares de Bancada e Comissão, destinado ao custeio direto dos componentes ambulatorial e cirúrgico, do Programa Agora Tem Especialistas, em 2025.**



7. Importante destacar que o Ministério da Saúde realiza o acompanhamento do consumo destes recursos por meio da produção assistencial aprovada pelos gestores nos sistemas nacionais SIA e SIH/SUS, considerando a marcação única de AIH e APAC, do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos da Portaria GM/MS nº 9.037/2025.
8. Para tanto, são aplicadas as regras estabelecidas para o encontro de contas entre a produção assistencial aprovada e os recursos previamente descentralizados aos gestores, observadas as especificidades de cada um, permitindo a apuração do consumo desses valores.
9. O resultado dessa apuração é divulgado para acompanhamento pelos gestores, evidenciando a composição dos pagamentos entre a utilização de recursos antecipados e os pagamentos pós-produção, bem como os valores de recursos antecipados ainda não comprovados por produção assistencial, por meio de painel, disponível em: <https://sus360.saude.gov.br/painel/saldo-gestor/>.
10. Ressalta-se que tais valores não representam saldos financeiros disponíveis em contas correntes, mas sim o acompanhamento da execução da produção assistencial em relação aos recursos antecipados, referente ao exercício de 2025 e, mensalmente, a partir do exercício de 2026.
11. Para um melhor esclarecimento referente aos pagamentos pós-produção no ano de 2025, é importante entender que os recursos de emendas parlamentares e parcela única, já transferidos para os gestores, passaram a ser considerados para efeito do encontro de contas somente a partir da competência de agosto de 2025, e nessa mesma competência foram unificados os recursos antecipados dos componentes ambulatorial e cirúrgico do Programa, gerando significativa alteração nos pagamentos pós-produção (Portaria GM/MS nº 8.674/2025).
12. Nesse sentido, importa reafirmar que toda a produção dos componentes ambulatorial e cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas, em 2025, está sendo devidamente remunerada, seja por meio de recursos antecipados ou pós-produção.
13. Em relação ao ano de 2026, os recursos previamente descentralizados, referentes ao exercício de 2025, e ainda não comprovados por produção assistencial no próprio exercício, continuarão a ser considerados para o encontro de contas, e se somarão aos novos recursos transferidos referentes às parcelas suplementares, regulamentadas pela Portaria GM/MS nº 10.169/2026, e aos referentes às emendas parlamentares, segundo regras publicadas.
14. Nesse contexto, a liberação dos recursos de custeio da Portaria GM/MS nº 9.810/2025 está condicionada à demonstração, nos sistemas nacionais do SUS, do consumo integral dos recursos previamente antecipados, conforme apurado no encontro de contas.
15. Em relação ao cálculo do montante de recursos de parcela suplementar, transferidos em 2026, as regras permanecem as mesmas do exercício de 2025, enquanto o cálculo dos recursos de emendas parlamentares, considera o percentual de 30% dos recursos destinados ao custeio dos serviços de atenção especializada, nos termos do parágrafo único, do art. 4º da Portaria GM/MS nº 9.037/2025, que estabeleceu a modulação progressiva da incidência dos percentuais estipulados para esta finalidade.
16. Destaca-se que os recursos de emendas parlamentares e parcelas suplementares, transferidos no exercício de 2026, passarão a integrar o montante de recursos antecipados a ser acompanhado no âmbito do Programa, a partir do momento de sua efetiva transferência aos fundos de saúde.
17. Nesse contexto, os recursos oriundos de emendas parlamentares destinados diretamente a estabelecimentos de saúde serão considerados em encontro de contas específico dos respectivos beneficiários. Nesses casos, a utilização dos recursos vinculados aos gestores somente ocorrerá após a comprovação, por meio da produção assistencial aprovada, da utilização integral dos recursos recebidos diretamente pelos estabelecimentos.
18. Assim, a determinação contida no art. 103 da Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026, acerca do repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos, no prazo de até trinta dias, contados da efetiva disponibilidade financeira na conta corrente específica, não deverá abranger os montantes destinados, nos planos de trabalho, ao custeio direto da produção aprovada dos componentes ambulatorial e cirúrgico, do Programa Agora Tem Especialistas. Estes recursos, especificamente, devem ser repassados mediante a aprovação prévia da produção assistencial, pelo gestor SUS, por meio dos sistemas SIA e SIH/SUS, após a apresentação pelas respectivas beneficiárias.
19. Essas orientações aplicam-se às emendas parlamentares individuais, de bancada e de comissão destinadas aos gestores e entidades sem fins lucrativos.
20. Salienta-se que os mutirões impulsionados pelo Ministério da Saúde que terão como prestadores entidades filantrópicas associadas à CMB, hospitais estaduais e federais e a rede EBSEH, considerando pactuação com CONASS e CONASEMS, terão sua produção, quando aprovada nos sistemas SIA e SIH/SUS, remunerada com recursos pós-produção, conforme Portaria GM/MS nº 9.810/2025.
21. Para garantir os pagamentos pós-produção, o Ministério da Saúde destinou recursos por meio da Portaria GM/MS nº 9.810/2025, no montante de R\$ 3.600.000,000,00 (três bilhões e seiscientos milhões de reais), definindo limites para cada Unidade da Federação, lembrando que estes recursos somente serão executados quando esgotados totalmente os recursos antecipados a cada gestor.
22. Ressalta-se novamente que os valores apresentados têm natureza de acompanhamento da execução da produção assistencial, não se confundindo com saldos financeiros disponíveis em conta corrente.

23. São os montantes destinados para o pagamento pós-produção dos componentes ambulatorial e cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas, no ano de 2026:

**Tabela 2: Valores destinados ao custeio pós-produção dos componentes ambulatorial e cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas, no ano de 2026, publicados pela Portaria GM/MS nº 9.810/2025.**

<b>Acre</b>	R\$ 14.917.644,69
<b>Alagoas</b>	R\$ 54.329.474,55
<b>Amazonas</b>	R\$ 72.897.301,12
<b>Amapá</b>	R\$ 13.604.381,46
<b>Bahia</b>	R\$ 250.843.431,15
<b>Ceará</b>	R\$ 156.347.331,40
<b>Distrito Federal</b>	R\$ 50.551.888,19
<b>Espírito Santo</b>	R\$ 69.612.042,98
<b>Goiás</b>	R\$ 125.222.259,14
<b>Maranhão</b>	R\$ 118.383.641,82
<b>Minas Gerais</b>	R\$ 360.865.960,93
<b>Mato Grosso do Sul</b>	R\$ 49.332.866,85
<b>Mato Grosso</b>	R\$ 65.678.494,48
<b>Pará</b>	R\$ 146.941.023,44
<b>Paraíba</b>	R\$ 70.246.518,39
<b>Pernambuco</b>	R\$ 161.292.558,99
<b>Piauí</b>	R\$ 57.090.759,99
<b>Paraná</b>	R\$ 200.570.017,85
<b>Rio de Janeiro</b>	R\$ 290.527.916,42
<b>Rio Grande do Norte</b>	R\$ 58.283.146,66
<b>Rondônia</b>	R\$ 29.552.007,09
<b>Roraima</b>	R\$ 12.461.654,38
<b>Rio Grande do Sul</b>	R\$ 189.483.414,42
<b>Santa Catarina</b>	R\$ 138.099.340,23
<b>Sergipe</b>	R\$ 38.786.851,17
<b>São Paulo</b>	R\$ 777.310.830,89
<b>Tocantins</b>	R\$ 26.767.241,32
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.600.000.000,00</b>

Fonte: DRAC/SAES/MS, 2026.

24. A Portaria GM/MS nº 9.810/2025 trouxe algumas diretrizes importantes, que devem ser observadas na execução dos componentes ambulatorial e cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas, ao longo do exercício de 2026, a ver:

- Art. 1º § 2º A distribuição dos limites financeiros entre a gestão estadual e os municípios, assim como a distribuição dos recursos entre os componentes ambulatorial e cirúrgico, será pactuada e sua execução monitorada no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, em cada Unidade Federativa, ficando estabelecido que, no mínimo, 20% dos recursos totais de cada UF devem ser destinados ao componente ambulatorial.
- Art. 2º Visando otimizar a alocação e promover maior eficiência à execução orçamentária e financeira, bem como assegurar a continuidade e integralidade da assistência ambulatorial e hospitalar especializada, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, o Ministério da Saúde poderá remanejar limites financeiros entre as Unidades Federativas, quando não executados integralmente.
- Art. 3º Os recursos financeiros serão disponibilizados aos Fundos de Saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, mediante apresentação prévia da produção assistencial, aprovada pelos respectivos gestores, no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de Informação Hospitalar - SIH, com as séries numéricas específicas do Programa Agora Tem Especialistas.
- § 1º A utilização dos recursos financeiros de 2026 somente será iniciada, considerando a situação aplicável a cada gestor, quando:
  - I - Forem executados, na totalidade, os recursos já repassados em 2025, por meio da Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024, e os relativos ao fomento previsto na Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024; e
  - II - Forem executados, na totalidade, os recursos já repassados, destinados aos componentes ambulatorial e cirúrgico, do Programa Agora Tem Especialistas, previstos em transferências por parcela única e emendas parlamentares, nos termos da legislação aplicável, no momento da apuração da produção assistencial, em cada competência de pagamento.

### 3. CONCLUSÃO

Dessa forma, o modelo adotado reforça a vinculação entre financiamento e produção assistencial, assegurando maior eficiência na utilização dos recursos públicos, transparência na apuração dos pagamentos e aderência às normas do Sistema Único de Saúde.

Para quaisquer esclarecimentos sobre os valores informados no painel de acompanhamento da execução da produção assistencial, em relação aos recursos antecipados, os gestores poderão contatar o Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC/SAES/MS), pelo e-mail drac@saude.gov.br.

JOÃO MARCELO BARRETO SILVA  
COORDENADOR-GERAL

JULIANA FRANCISCO LUJAN

DIRETORA

Departamento de Regulação Assistencial e Controle

CARLOS AMILCAR SALGADO

SECRETÁRIO ADJUNTO

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Barreto Silva, Coordenador(a)-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira**, em 25/03/2026, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Francisco Lujan, Diretor(a) Departamento de Regulação Assistencial e Controle**, em 26/03/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Amilcar Salgado, Secretário(a) Adjunto(a) da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde**, em 27/03/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054304184** e o código CRC **84F43559**.